

PROVIMENTO Nº

Dá nova redação ao artigo 3º do Provimento nº 07/87, revogando o Provimento nº 19/94.

O Desembargador JOÃO MARTINS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que consta do Processo nº CGJ-583/97,

## RESOLVE:

Dar ao artigo 3º do Provimento nº 07/87 a seguinte redação:

1. Dar ao artigo 3º do Provimento nº 07/87 a seguinte redação: "A petição somente será recebida na Comarca remetente à vista do comprovante de pagamento das despesas de postagem e de telex, realizado através de GRJR - Guia de Recolhimento Judicial Resumida, e será remetido ao Juízo destinatário pelo sistema integrado de malotes, no prazo de 24 horas".

- Revoga-se o Provimento nº 19/94.
- Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 02 de dezembro de 1997.

Desembargador JOAO MARTINS Corregedor Geral da Justiça

DJE-05.12.97